



**CONTRATO N.º 03/2016**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL.**

Os infra-assinados, de um lado, **como locatário**, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 537.590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Avenida João Selvírio de Souza, n.º 1607, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, **como locadores**, o Senhor **JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM**, brasileiro, bancário, casado, portador do RG n.º 13.284.383-3, SSP/SP e do CPF n.º 456.630.681-04, casado com **CLÁUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM**, brasileira, portadora do RG n.º 000.620.106 – SSP/MS, inscrita no CPF n.º 144.178.878-61, residentes e domiciliados na Rua Elsinda Gonçalves de Souza n.º152, Jardim Paineiras CEP-79.170-000, na cidade de Sidrolândia- MS; e a senhora **REGIS NEVES BARBOSA DE AMORIM**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n.º 617.390 – SSP/MS, inscrita no CPF n.º 144.179.408-51, casada com **VALTER DOMINGUES DE AMORIM**, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 13.284.385 – SSP-SP, inscrito no CPF n.º 085.275.248-21, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa, n.º 708, nesta cidade de Selvíria – MS, têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel comercial urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - da fundamentação legal**

1. O presente contrato está sendo firmado de conformidade com a **Dispensa de Licitação 26/2015, Edital 83/2015**, conforme preceitua o Artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ratificação da licitação exarada pelo Prefeito Municipal, datado de 30 de dezembro de 2015.



## **Cláusula segunda - do objeto**

**2.1** Locação de um imóvel, localizado na Rua Rui Barbosa nº. 997, centro, neste Município de Selvíria – MS, de ótima localização, com área total de 256,65 metros quadrados.

**2.2** O imóvel locado será utilizado, para instalação dos Departamentos Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças.

**2.3** O imóvel encontra-se em regular estado de conservação e uso, conforme laudo emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

## **Cláusula terceira - do valor do aluguel e forma de pagamento**

**3.1** A locatário pagará para o locador a importância de **R\$ 1.622,99** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) mensalmente.

O presente contrato tem o valor total fixado em **R\$ 19.475,88** (dezenove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**3.3** O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido.

**3.4** O locador emitirá, mensalmente, o recibo do aluguel em favor da contratante.

**3.5** Durante o período de vigência do presente contrato não haverá reajuste do preço do aluguel.

## **Cláusula quarta - da vigência**

**4.** O presente contrato terá sua vigência, iniciando-se em 04 de janeiro de 2016, com término em 31 de dezembro de 2016.



### **Cláusula quinta – Cessão de uso**

**5.1** O Locatário fica desde já obrigado a ceder o imóvel objeto desta locação, para instalação dos Departamento Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças.

**5.2 –** As benfeitorias, adaptações e melhoramentos, realizados pelo LOCATÁRIO serão incorporados ao imóvel, dele passando a constituir parte integrante, como propriedade do locador.

**5.3 -** Não se compreendem nas disposições do item 5.2 as benfeitorias móveis e desmontáveis, assim como balcões, guichês, cofres, tapetes, aparelhos de ar condicionado ou correlatos, as quais não se incorporarão ao imóvel, podendo, por consequência serem retiradas pelo Locatário, quando terminada a locação.

### **Cláusula sexta - da restituição do imóvel**

**6.1** Finda a locação o imóvel será restituído ao locador, nas mesmas condições em que ora se encontra.

**6.2** Na hipótese do Município de Selvíria encerrarem suas atividades por qualquer motivo, antes de expirado o prazo contratual, o imóvel será devolvido ao locador e o presente contrato será devidamente rescindido, na forma da lei, sem o pagamento de quaisquer espécie de multa ou compensação financeira.

### **Cláusula sétima - das sanções**

**7.1** O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o contratante às sanções previstas na Lei de Locação, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.2** O valor da multa no caso de infração contratual será de **R\$ 1.622,99** (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), mensais, equivalente a um mês de locação.



### **Cláusula oitava – da rescisão**

**8.1** O locatário poderá rescindir o presente contrato administrativamente, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, sem que caiba à locadora direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**8.2** O contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245/91.

### **Cláusula nona - da dotação orçamentária**

**9.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2016, na classificação programática:

**02.004.04.123.0005.2.040** – Manutenção e Operacionalização do Departamento de Finanças

**33.90.36.00.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**FONTE 1.000 – Recurso Ordinário**

**Orçamento vigente em 2016**

**R\$ 19.475,88**

### **Cláusula décima - dos casos omissos**

**10.** Os casos omissos no presente contrato serão regulados de conformidade com a lei de licitações e a lei de locação.

### **Cláusula décima primeira - do foro**

**11.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*



Selvíria - MS, 04 de janeiro de 2016.

**JAIME SOARES FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ DOMINGUES DE AMORIM**  
LOCADOR

**CLAUDIA NEVES BARBOSA DE AMORIM**  
LOCADORA

**REGIS NEVES BARBOSA DE AMORIM**  
LOCADORA

**VALTER DOMINGUES DE AMORIM**  
LOCADOR

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_